



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0017240/2022-34

EDITAL Nº 11/2022

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA - PAPQ/UEMG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) torna público o presente Edital de abertura das inscrições para solicitação de bolsas do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq/UEMG), considerando a Lei Estadual nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, o Decreto Estadual nº 47.512, de 15 de outubro de 2018, o Decreto Estadual nº 47.442, de 04 de julho de 2018, a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Estadual nº 24.013, de 30 de novembro 2021, em exercício, bem como a Resolução CONUN/UEMG nº 547 de 08 de fevereiro de 2022.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq/UEMG) busca contribuir para a iniciação de discentes em atividades de pesquisa, de forma a estimular suas habilidades científicas, visando também propiciar uma maior integração entre a graduação e a pós-graduação em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais, mediante a concessão de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica e Bolsas para Professores Orientadores.

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital tem por finalidade disponibilizar o processo de seleção de Projetos de Pesquisa submetidos por docentes da UEMG, candidatos(as) a orientadores(as) de discentes de graduação da UEMG e/ou candidatos(as) a Bolsas de Professor Orientador (BPO):

2.1.1. Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica para discentes de graduação da UEMG: 378 (trezentas e setenta e oito);

2.1.2. Bolsas de Professor Orientador (BPO) para docentes com título de mestre e título de doutor: 90 (noventa), sendo reservadas 50 (cinquenta) bolsas para professores(as) com título de mestre e 40 (quarenta) bolsas para professores(as) com título de doutor, no limite das cotas disponíveis.

2.1.3. A confirmação do número de Bolsas a serem concedidas e implementadas pelo presente Edital dependerá de liberação orçamentário-financeira pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

2.2. Poderão ser submetidas ao presente Edital propostas elaboradas e apresentadas por docentes em exercício nas unidades acadêmicas de Abaeté, Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas, Ubá e do Campus BH: Escola de Design, Escola de Música, Escola Guignard, Faculdade de Educação e Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios.

2.3. Cada proponente poderá submeter, no presente Edital, **01 (uma) proposta** vinculada ao Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica e Artístico-Cultural.

2.4. Poderão ser submetidos ao presente Edital Projetos de Pesquisa inéditos, que não foram contemplados com bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica gerenciadas pela PROPPG e/ou financiadas por qualquer agência ou instituição de fomento.

2.4.1. No caso de renovação, poderão ser submetidos Projetos contemplados com bolsa em Editais do PAPq/UEMG, conforme descrito no Item 5.2. e seus subitens.

2.5. O(a) proponente poderá manifestar o interesse em concorrer à Bolsa de Professor Orientador (BPO) no momento da submissão da proposta.

2.6. O(a) proponente poderá indicar até 02 (dois) discentes bolsistas para a proposta apresentada.

2.7. A indicação do(a) discente(a) bolsista será feita pelo(a) docente proponente e ocorrerá em até **07 (sete) dias corridos** após a divulgação do Resultado Final, por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.office.com/r/hpssF9sntx>.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. Para fins deste Edital, considera-se uma Proposta o conjunto:
- 3.1.1. Projeto de Pesquisa;
- 3.1.2. Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsista(s).
- 3.1.2.1. O(s) Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsistas que deverá(ão) explicitar, de forma detalhada, as atividades a serem desenvolvidas de acordo com o cronograma do Projeto, observando-se o período de vigência da bolsa.
- 3.1.2.2. Caso o Projeto contemple mais de um(a) bolsista, deverão ser apresentados Planos de Trabalho diferentes para cada bolsista.
- 3.1.2.2.1. Caso seja identificada a submissão de planos idênticos, o(a) avaliador(a) da Proposta deverá considerar apenas a solicitação de uma Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica para o Projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A submissão da proposta deverá ser realizada no período de 26 de dezembro de 2022 a 06 de fevereiro de 2023, exclusivamente, de forma eletrônica, utilizando-se o Formulário de Submissão de Propostas online disponível em: <https://forms.office.com/r/YrUVkEnEjx>.

4.2. O horário limite para submissão da proposta será até às 23h e 59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita, conforme cronograma definido neste Edital.

4.3. Todos os itens obrigatórios do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

4.4. O(A) proponente deverá anexar, via upload, em formato PDF, os seguintes documentos:

- I - Cópia do CPF e do RG do(a) proponente.
- II - Cópia do Diploma (frente e verso) ou Ata de Defesa da maior titulação do(a) proponente.
- III - Currículo atualizado (modelo completo) gerado pela Plataforma Lattes do CNPq.
- IV - Ficha de Avaliação da Produção Docente, C,T&A, **dos anos de 2018 a 2022** a ser autopreenchida pelo(a) proponente.
- V - Declaração de Condições de Execução do Projeto (Anexo II).
- VI - Termo de Compromisso do(a) Orientador(a) (Anexo V).
- VII - Projeto de Pesquisa.
- VIII - Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsistas.
- IX - Documentação descrita nos Subitens 5.2.1 e 5.2.2, em caso de Renovação do Projeto de Pesquisa.

4.4.1. O(a) proponente que concorrerá à Bolsa de Professor Orientador (BPO) deverá anexar adicionalmente:

- I - Termo de Compromisso do(a) Professor Bolsista Orientador (Anexo VI).
- II - Declaração de Não-acúmulo de Recebimento de Bolsa (Anexo VII).
- III - Comprovante de conta corrente individual do(a) Professor Bolsista Orientador em qualquer instituição bancária, não sendo aceitas contas salário, poupança, conjunta ou de terceiros.

4.4.2. Os documentos dos incisos IV, V e VI do item 4.4 e inciso I e II do subitem 4.4.1 encontram-se disponíveis em: <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/1553-editais-2022>.

4.5. **A ausência de qualquer documento, informações incompletas ou sem assinaturas implicará na eliminação da Proposta.**

4.6. Será considerada a primeira submissão da Proposta e não será admitida a complementação da documentação após a finalização do processo de inscrição pelo(a) proponente(a).

4.7. A submissão das informações/documentos é de total responsabilidade do(a) proponente, cabendo a ele(a) a conferência do conteúdo antes da inserção e envio da inscrição à PROPPG.

4.8. **Para assegurar a avaliação cega entre pares, o Projeto de Pesquisa e o(s) Plano(s) de Trabalho não poderão apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro(s) da equipe executora, sob pena de desclassificação imediata da Proposta.**

5. DO PROJETO DE PESQUISA

5.1. O Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado e submetido pelo(a)

proponente, contendo os seguintes itens:

- 5.1.1. Título do Projeto de Pesquisa;
 - 5.1.2. Área do conhecimento, conforme Tabela do CNPq;
 - 5.1.3. Resumo e palavras-chave;
 - 5.1.4. Introdução com fundamentação teórica;
 - 5.1.5. Justificativa(s) para realização do Projeto de Pesquisa;
 - 5.1.6. Objetivo geral e específico(s);
 - 5.1.7. Materiais e Métodos;
 - 5.1.8. Resultados esperados;
 - 5.1.9. Relevância e impacto do Projeto de Pesquisa para o desenvolvimento científico, tecnológico, artístico-cultural ou de inovação;
 - 5.1.10. Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa;
 - 5.1.11. Referências bibliográficas mais relevantes.
- 5.2. Os Projetos de Pesquisa poderão ser apresentados em até **3 (três) Editais consecutivos**, gerenciados pela PROPPG.
- 5.2.1. Para obter a 1ª renovação o(a) proponente, deverá submeter:
 - 5.2.1.1. Projeto de Pesquisa aprovado no Edital 01/2022 – PAPq/UEMG;
 - 5.2.1.2. Relatório **sem identificação de membro(s) da equipe executora** explicitando os resultados alcançados no primeiro ano de vigência da bolsa e os resultados esperados para o ano subsequente;
 - 5.2.1.3. **Plano de Trabalho**, incluindo justificativa e cronograma, indicando a necessidade de renovação, assim como as novas etapas a serem realizadas para o período de 10 (dez) meses;
 - 5.2.1.4. Certificado de Participação nos Seminários de Pesquisa e Extensão da UEMG, nos anos 2020, 2021 e/ou 2022;
 - 5.2.1.5. Certificado de Desenvolvimento de Projeto emitido pela Coordenação de Pesquisa da Unidade Acadêmica, dos anos 2020, 2021 e/ou 2022;
 - 5.2.1.6. Cópia de pelo menos 01 (uma) publicação, em periódico indexado no Qualis/CAPES, do produto do Projeto desenvolvido, podendo ser a carta de aceite do artigo ou o comprovante de submissão.
 - 5.2.2. Para obter a 2ª de renovação, o(a) proponente deverá submeter:
 - 5.2.2.1. Projeto de Pesquisa aprovado nos seguintes Editais 06/2019 – PAPq/UEMG; 01/2020 – PAPq/UEMG (Demanda Induzida); 05/2020 – PAPq/UEMG;
 - 5.2.2.2. Relatório **sem identificação de membro(s) da equipe executora** explicitando os resultados alcançados no segundo ano de vigência da bolsa e os resultados esperados para o ano subsequente;
 - 5.2.2.3. **Plano de Trabalho**, incluindo justificativa e cronograma, indicando a necessidade de renovação, assim como as novas etapas a serem realizadas para o período de 10 (dez) meses;
 - 5.2.2.4. Certificado de Participação nos Seminários de Pesquisa e Extensão da UEMG, nos anos 2020, 2021 e/ou 2022;
 - 5.2.2.5. Certificado de Desenvolvimento de Projeto emitido pela Coordenação de Pesquisa da Unidade Acadêmica, dos anos 2020, 2021 e/ou 2022;
 - 5.2.2.6. Artigo publicado em periódico indexado no Qualis/CAPES ou carta de aceite do artigo.

6. DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 6.1. Estar vinculado(a) à UEMG com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.
- 6.2. Dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 6.3. Estar em exercício no ato da implementação da bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento.
- 6.4. Estar adimplente com os programas de pesquisa coordenados pela PROPPG no momento da implementação da bolsa.

7. DOS COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 7.1. Realizar a orientação de maneira sistemática.
- 7.2. Acompanhar a frequência e o desempenho do(a) bolsista nas atividades do projeto e informar mensalmente para a Coordenação de Pesquisa da Unidade a frequência do(a) bolsista.

- 7.3. Comunicar imediatamente à PROPPG qualquer impedimento à continuidade da orientação do(a) bolsista.
- 7.4. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade qualquer situação atípica em relação à frequência ou ao desempenho do(a) bolsista, para que sejam verificadas as providências cabíveis.
- 7.5. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o eventual desligamento do(a) bolsista, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando sua substituição ou cancelamento da bolsa.
- 7.6. Solicitar, previamente, à Coordenação de Pesquisa da Unidade a autorização para substituição do(a) bolsista, quando for o caso, ficando vedado o pagamento da concessão antes que a substituição seja autorizada e a nova bolsa implementada.
- 7.7. Solicitar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o cancelamento do pagamento do(a) bolsista que descumprir o Plano de Trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.
- 7.8. Manter, durante a execução do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho, todas as condições apresentadas na submissão da proposta, necessárias ao cumprimento do seu objeto.
- 7.9. Informar à PROPPG toda e qualquer alteração referente à execução do projeto e, nos casos em que for necessária, solicitar anuência prévia por meio de pedido devidamente justificado.
- 7.10. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados aos pesquisadores e à comunidade científica.
- 7.11. Responsabilizar-se pela orientação do(a) bolsista durante a execução do Projeto e preparação de Relatórios Técnico Científicos, especialmente durante a elaboração dos Relatórios Parciais e Finais.
- 7.12. Cumprir os prazos de encaminhamento dos Relatórios Parciais e Finais do Projeto de Pesquisa.
- 7.13. Incentivar e orientar os(as) bolsistas para a publicação conjunta de artigo científico em periódicos indexados e especializados de circulação nacional ou internacional, quando de natureza científica e inovadora ou em mídias alternativas, quando de outra natureza.
- 7.14. Fazer referência expressa e destacada do apoio recebido pelo Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq) da UEMG em toda e qualquer publicação ou manifestação pública resultante de atividades desenvolvidas, mesmo que parciais, atentando que a não observância desta exigência inabilitará o(a) orientador(a) ao recebimento de outros apoios.
- 7.15. Compor o Comitê Institucional de Avaliação, atuando como consultor(a) da UEMG, avaliador(a) de projetos de pesquisa, recursos e relatórios parciais e finais de pesquisa.
- 7.16. Compor as Comissões de Avaliação do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG.
- 7.17. Entregar assídua e pontualmente pareceres e outras avaliações requisitadas pela PROPPG, pelas Coordenações e/ou Centros de Pesquisa das Unidades Acadêmicas.
- 7.17.1. A recusa em participar dos Comitês e/ou Comissões de Avaliação sem a devida justificativa tornará o(a) orientador(a) inadimplente com a PROPPG, impedindo de concorrer a futuros Editais.

8. DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) À BOLSA DE PROFESSOR ORIENTADOR (BPO)

- 8.1. O(a) proponente deverá manifestar seu interesse em concorrer à Bolsa de Professor Orientador (BPO) no momento de submissão da proposta, por meio do formulário eletrônico.
- 8.2. Ter proposta classificada no limite da cota de Bolsa de Professor Orientador (BPO) para o Programa PAPq/2023.
- 8.3. Ter, no mínimo, um(a) bolsista de Iniciação Científica e Tecnológica sob sua orientação, selecionado para o Programa PAPq/2023.
- 8.4. Não acumular a Bolsa de Professor Orientador (BPO) com outras bolsas concedidas por órgãos governamentais.

9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) CANDIDATO(A) À BOLSA DE PROFESSOR ORIENTADOR (BPO)

- 9.1. Além das obrigações contidas no Item 7, o(a) proponente contemplado(a) com Bolsa de Professor Orientador (BPO) deverá:

9.1.1. Dedicar até 20 (vinte) horas semanais às atividades do Projeto de Pesquisa.

9.1.2. Publicar artigo(s) científico(s), resultante(s) da pesquisa, em periódico(s) indexados(s) Qualis/CAPEs A1, A2 ou B1 ou como livro/capítulo de livro L1 ou L2 com corpo editorial e ISBN (classificação de Periódicos quadriênio 2013-2016) ou Qualis/CAPEs A1, A2, A3 ou A4 ou como livro/capítulo de livro L1 ou L2 com corpo editorial e ISBN (classificação de Periódicos quadriênio 2017-2020).

9.1.2.1. Para fins de comprovação a classificação Qualis/CAPEs a ser considerada será a vigente, disponível na Plataforma Sucupira, quando da submissão do relatório final.

9.1.3. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão (P&E) da UEMG, por meio de avaliação de resumos, banners ou apresentações orais ou ainda oferta de minicursos no Seminário P&E.

9.1.4. Apresentar o trabalho por meio de resumo simples, expandido ou completo em evento de Pesquisa internacional, nacional ou regional.

9.1.5. Citar, obrigatoriamente, o apoio da UEMG nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital, com a referência: "Professor Orientador Bolsista – PAPq/UEMG".

9.1.6. Devolver à UEMG, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital.

10. DOS REQUISITOS DO(A) DISCENTE CANDIDATO(A) À BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

10.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação de uma das Unidades Acadêmicas da UEMG no momento da submissão da proposta e não estar cursando o último período do curso no momento da implementação da bolsa.

10.2. Comprovar por meio de histórico escolar o seu desempenho acadêmico igual ou superior à média institucional de 60 (sessenta) pontos, no **último semestre concluído**.

10.2.1. Para alunos que ingressaram por meio de transferência ou de obtenção de novo título em que não sendo possível comprovar o desempenho acadêmico do curso atual da UEMG, deverá ser anexado o histórico escolar assinado e carimbado pela instituição/curso anterior, seguindo o item 10.2.

10.3. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

10.4. Não possuir vínculo empregatício.

10.5. Comprovar por meio de Declaração não ser beneficiário(a) de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica ou de Extensão concedida por qualquer agência ou instituição de fomento.

10.6. Poderá ser concedida bolsa ao(à) discente que esteja realizando estágio curricular obrigatório ou não obrigatório, desde que não remunerado, mediante anuência do(a) orientador(a).

10.7. Não será considerado acúmulo, para fins deste Edital, a manutenção simultânea da Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica com outras, quando essas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência do(a) discente na UEMG.

11. DOS COMPROMISSOS DO(A) DISCENTE CANDIDATO(A) À BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

11.1. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa durante 20 horas semanais.

11.2. Desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto sob a orientação do(a) professor(a).

11.3. Elaborar, sob a supervisão do(a) orientador(a), os Relatórios Parcial e Final.

11.4. Citar, obrigatoriamente, o apoio da UEMG nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital, com a referência: "Bolsista do Programa de Apoio à Pesquisa – PAPq/UEMG".

11.5. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG com apresentação dos resultados parciais ou finais, nos formatos previstos pelo evento.

11.5.1. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista no Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG, encaminhar justificativa por escrito para análise da PROPPG.

11.5.2. A não apresentação do trabalho tornará o(a) bolsista inadimplente com a PROPPG.

11.6. Participar de outros eventos de caráter científico e tecnológico

destinados à pesquisadores e comunidade científica.

11.7. Devolver à UEMG, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital.

12. DAS BOLSAS

12.1. Da Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica

12.1.1. A Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica terá a duração máxima de março a dezembro de 2023, sem a possibilidade de renovação, e será paga em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por meio de crédito em conta corrente, não sendo aceitas contas salário, poupança, conjunta ou de terceiros.

12.1.2. O pagamento da Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica será efetivado a partir do 20º dia útil do mês subsequente à comprovação da frequência do(a) bolsista.

12.1.3. Em caso de divergência de dados cadastrais ou bancários, o pagamento da Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica, dar-se-á em conjunto com o pagamento do mês subsequente à comprovação da frequência do(a) bolsista.

12.1.4. O pagamento da Bolsa está condicionado à liberação de recursos financeiros pelo Governo do Estado de Minas Gerais e à confirmação mensal, pela Unidade, de que o(a) bolsista foi frequente nas orientações do mês correspondente.

12.1.4.1. A confirmação da frequência dos(as) bolsistas, deverá ser encaminhada à PROPPG por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa de cada Unidade, até o último dia útil de cada mês.

12.1.5. É vedado que o **Projeto de Pesquisa** em desenvolvimento seja contemplado com Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica ou com Bolsa de Produtividade em Pesquisa em outros **editais da PROPPG**.

12.2. Da Bolsa de Professor Orientador (BPO)

12.2.1. A Bolsa de Professor Orientador (BPO) terá a duração máxima de março a dezembro de 2023, sem a possibilidade de renovação, e será paga em 10 (dez) parcelas mensais, por meio de crédito em conta corrente, não sendo aceitas contas salário, poupança, conjunta ou de terceiros.

12.2.1.1. O valor da Bolsa de Professor Orientador (BPO) corresponderá à titulação, conforme tabela:

Titulação	Valor da Bolsa
Mestrado	R\$ 900,00 (novecentos reais)
Doutorado	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

12.2.2. O pagamento da Bolsa de Professor Orientador (BPO), será efetivado a partir do 20º dia útil do mês subsequente à comprovação da frequência do(a) professor bolsista.

12.2.3. Em caso de divergência de dados cadastrais ou bancários, o pagamento da Bolsa de Professor Orientador (BPO), dar-se-á em conjunto com o pagamento do mês subsequente.

12.2.4. O pagamento da Bolsa está condicionado à liberação de recursos financeiros pelo Governo do Estado de Minas Gerais e à confirmação mensal, pela Unidade, de que o(a) professor(a) bolsista foi frequente nas orientações do mês correspondente.

12.2.4.1. A confirmação da frequência dos(as) professores(as) bolsistas, deverá ser encaminhada à PROPPG por meio dos Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa de cada Unidade, até o último dia útil de cada mês.

12.3. As bolsas serão distribuídas conforme item 14.1 e 14.2.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. Para fins deste Edital, denomina-se:

13.1.1. **Propostas classificadas:** propostas que atingirem a pontuação mínima.

13.1.2. **Propostas contempladas:** propostas aprovadas para a concessão de bolsas, no limite das cotas disponíveis.

13.2. As propostas submetidas serão analisadas pelo Comitê Institucional de Avaliação, constituído por professores(as) da UEMG, considerando os itens indicados na tabela a seguir.

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
--	--------------	---------------------------

I - Projeto de Pesquisa	a) Clareza e pertinência na colocação do problema e estabelecimento de objetivos	7
	b) Delimitação do objeto de pesquisa	3
	c) Fundamentação teórica e justificativa	7
	d) Relevância acadêmica e social	4
	e) Procedimentos metodológicos	7
	f) Resultados esperados	3
	g) Produtos previstos	2
	h) Bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada	4
	i) Cronograma de execução viável	3
Pontuação Máxima		40

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
II- Plano de Trabalho	Adequação do Plano de Trabalho para o(a) bolsista à atividade de Iniciação Científica proposta	4
	Tempo demandado para a execução do Plano de Trabalho para o(a) bolsista compatível com a duração da bolsa	1
	Pontuação Máxima	5

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
III- Titulação docente	Título de Mestre	6
	Título de Doutor	10
	Pontuação Máxima	10

IV - Produção Científica, Tecnológica e Artística		
Detalhamento		
a) Publicações e patentes		Pontuação por publicação
Artigo publicado em revista Qualis A1		5,0
Artigo publicado em revista Qualis A2		4,0
Artigo publicado em revista Qualis B1		3,5
Artigo publicado em revista Qualis B2		3,0
Artigo publicado em revista Qualis B3		2,5
Artigo publicado em revista Qualis B4		2,0
Artigo publicado em revista Qualis B5		1,5
Artigo publicado em revista Qualis C		1,5
Artigo publicado em periódico indexado[1]		2,0
Artigo publicado em periódico da UEMG		2,0
Livro publicado (com ISBN)		2,5
Capítulo de livro publicado (com ISBN)		2,0
Criação de obra artística[2]		2,0
Apresentação de obra artística[3]		0,5
Produção de evento cultural ou artístico[4]		1,0
Patente concedida		4,0
Patente depositada		3,0
Produto registrado no órgão competente		2,5
Subtotal A (máximo 19 pontos)		
b) Publicação em anais de eventos científicos		Pontuação por resumo ou trabalho
Resumo expandido publicado em evento de caráter nacional		1,0
Resumo expandido publicado em evento de caráter internacional		1,5
Trabalho completo publicado no país		1,5
Trabalho completo publicado no exterior		1,5
Subtotal B (máximo 2 pontos)		
c) Participação e organização de eventos acadêmicos		Pontuação por evento
Participação em eventos acadêmicos nacionais		0,5
Organização de eventos acadêmico-científicos institucionais		1,0
Subtotal B (máximo 4 pontos)		
d) Orientações e supervisões concluídas		Pontuação por discente
Orientação de doutorado		1,0
Co-orientação de doutorado		0,5
Orientação de mestrado		0,75
Co-orientação de mestrado		0,5
Orientação de Bolsista de Iniciação Científica		0,5
Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização da UEMG		0,5
Subtotal C (máximo 6 pontos)		
e) Participação como membro titular da banca examinadora		Pontuação por banca
Defesa final de doutorado		1,5
Qualificação de doutorado		1,0

Defesa final de mestrado	1,0
Qualificação de mestrado	1,0
Trabalho de conclusão de curso de graduação da UEMG	0,5
Trabalho de conclusão de curso de especialização da UEMG	0,5
Subtotal D (máximo 6 pontos)	
f) Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa da UEMG	Pontuação por atividade e ano
Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa em editais de iniciação científica	1,5
Parecerista ou avaliador de Resumo e apresentação de trabalho no Seminário de P&E UEMG	0,5
Subtotal E (máximo 6 pontos)	
g) Participação em atividades internacionais	Pontuação por atividade e ano
Participar em eventos científicos de caráter internacional[5]	0,2
Articular intercâmbios e cooperações técnicas para UEMG[6]	0,3
Subtotal F (máximo 2 pontos)	
TOTAL A + B + C + D + E + F + G (máximo 45 pontos)	

[1] Indexado em uma das seguintes bases: MEDLINE, SCOPUS, JCR, LILACS ou SciELO e que não integre o Qualis/CAPEs.

[2] Criação de obra artística - composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes plásticas, obra multimídia, intervenção - 2,0 por item.

[3] Apresentação de obra artística - concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de rádio ou tv - 0,5 por item.

[4] Produção de evento cultural ou artístico - organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc. - 1,0 por item.

[5] Participar como palestrante ou integrante de mesa em evento científico de caráter internacional - 0,2 por item.

[6] Articular intercâmbios e cooperações técnicas para UEMG - 0,3 por item.

13.3. Para serem classificadas, as propostas deverão atender a pontuação mínima em cada item e no somatório apresentado na tabela a seguir.

Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
I - Projeto de Pesquisa	27	40
II - Plano de Trabalho	3	5
III - Titulação Docente	6	10
IV - Produção Científica, Tecnológica e Artística	8	45
Total	44	100

13.4. As propostas classificadas serão listadas de acordo com a pontuação total, da maior para a menor, para fins de concessão das Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica.

13.5. **Será reprovado pelo Comitê Institucional de Avaliação qualquer Projeto de Pesquisa em que se comprove plágio, autoplágio ou outro tipo de fraude intelectual.**

13.6. Para fins de pontuação da Produção Científica, Tecnológica e Artística, serão consideradas as produções registradas nos anos de **2018, 2019, 2020, 2021 e 2022** e inseridas no Currículo Lattes enviado no momento de submissão da proposta.

13.7. As propostas submetidas, em nenhuma hipótese, poderão ser avaliadas pelo Comitê da Unidade de origem.

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

14.1. Da Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica

14.1.1. A classificação das propostas será conforme a pontuação do item 13.3, listadas na categoria ampla concorrência e agrupadas de acordo com a Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq.

14.1.1.1. As propostas a serem contempladas em cada Área do Conhecimento do CNPq serão distribuídas equitativamente.

14.1.1.1.1. No caso de não preenchimento de uma das áreas, as bolsas remanescentes serão redistribuídas para as áreas com menor número de bolsas.

14.1.1.1.2. Serão reservadas 02 (duas) bolsas de pesquisa para cada Unidade, totalizando 40 (quarenta) bolsas, desde que atendam aos critérios de avaliação e classificação descritos no Item 13.3.

Sequência	Categoria	Número de bolsas
1ª etapa	Ampla concorrência	338
2ª etapa	Reserva por Unidade	40 (duas por Unidade)

14.1.2. Em cada Área do Conhecimento do CNPq, as propostas serão classificadas da maior para a menor, de acordo com a pontuação total, para fins de concessão das Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica.

14.1.2.1. Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).;
- b) Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa;
- c) Nota obtida pelo Plano de Trabalho;
- d) Pontuação da Produção em Ciência, Tecnologia e Artes (CT&A) obtida pelo(a) proponente no ano anterior (2021).

14.1.2.2. Será concedida, inicialmente, apenas uma Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica por proponente e por Projeto de Pesquisa.

14.1.2.3. Após a finalização da distribuição de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica, os(as) proponentes(as) ainda não contemplados na 1ª etapa, terão suas Propostas classificadas independente da Área de Conhecimento, para distribuição de bolsas na 2ª etapa (uma por unidade).

14.1.2.4. A distribuição de uma segunda bolsa só ocorrerá caso todos os(as) professores(as) com Propostas classificadas tenham sido contemplados com a primeira Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica, observando a ordem geral de classificação.

14.2. Da Bolsa de Professor Orientador (BPO)

14.2.1. Para concorrência à Bolsa de Professor Orientador (BPO), o(a) proponente deverá ter manifestado o interesse no momento de submissão da proposta, por meio de formulário eletrônico.

14.2.1.1. Apenas serão elegíveis à Bolsa de Professor Orientador (BPO), os(as) proponentes de projetos contemplados com Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica sob sua orientação.

14.2.2. Para fins de concessão das Bolsas de Professor Orientador (BPO), as propostas serão classificadas de acordo com a pontuação total, da maior para a menor, no limite das cotas disponíveis, observada a reserva de 50 (cinquenta) bolsas para professores(as) com título de mestre e 40 (quarenta) bolsas para professores(as) com título de doutor.

14.2.3. Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

- I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II - Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa;
- III - Nota obtida pelo Plano de Trabalho;
- IV - Pontuação da Produção em Ciência, Tecnologia e Artes (CT&A) obtida pelo(a) proponente no ano anterior (2021).

14.2.4. Caso não sejam preenchidas as cotas destinadas a um dos grupos descritos no item 14.2.2, as cotas remanescentes poderão ser remanejadas para o outro grupo e concedidas conforme a classificação dos(as) proponentes aptos(as).

14.2.5. A bolsa será concedida individualmente, em função do mérito da proposta, ao(à) professor(a) que satisfaça os requisitos estabelecidos por este Edital.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1. O Resultado Preliminar, com a relação das Propostas classificadas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, no dia 08 de março de 2023.

15.2. Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar, nos dias 09 e 10 de março de 2023, por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.office.com/r/wYGD3jhjX9>.

15.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, não cabendo recursos adicionais.

15.4. A Ficha de Avaliação da Produção Docente e a Ficha de Avaliação do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho serão disponibilizadas, mediante requerimento do(a) proponente, pelo endereço eletrônico editais.ic@uemg.br, para permitir a apresentação de recursos.

15.5. Não serão aceitos recursos:

- I - Enviados por outros meios que não o descrito no Item 15.2.
- II - Interpostos fora do prazo estabelecido;
- III - Em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

15.6. O Resultado Final, com a relação das propostas contempladas com bolsas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, no dia 24 de março de 2023.

16. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO

16.1. A implementação da Bolsa de Professor Orientador (BPO) junto ao Setor Financeiro da UEMG ocorrerá após a conferência da documentação apresentada pelo(a) proponente quando da submissão da proposta.

16.2. Para a implementação da Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica junto ao Setor Financeiro da UEMG, é de responsabilidade do(a) orientador(a) indicar o(a) bolsista em até 07 (sete) dias após a divulgação do Resultado Final, por meio do Formulário disponível em: <https://forms.office.com/r/hpssF9sntx>.

16.3. A Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica será implementada somente após o recebimento da documentação completa do(a) bolsista.

16.4. As bolsas que não forem implementadas em até 30 (trinta) dias após a divulgação do Resultado Final serão remanejadas para o(a) próximo(a) classificado(a) na mesma Área de Conhecimento do CNPq ou, na ausência deste, para outra Área do Conhecimento, respeitando-se a classificação geral obtida anteriormente.

16.5. O(A) orientador(a) deverá anexar ao Formulário de Indicação, via upload, em formato PDF, os seguintes documentos de forma legível:

- I - Cópia do RG e CPF do(a) bolsista.
- II - Cópia do cartão bancário ou outro documento (comprovante de abertura de conta corrente, extrato bancário) em que conste o nome do(a) bolsista, o número da agência e conta corrente (de forma clara e nítida).
- III - Cópia do Currículo Lattes do(a) discente candidato(a) à bolsa.
- IV - Cópia do Histórico Escolar do(a) bolsista (poderá ser submetido documento emitido pelo sistema Web Giz/UEMG).
- V - Declaração de Matrícula do semestre vigente (poderá ser submetido documento emitido pelo sistema Web Giz /UEMG).
- VI - Termo de Compromisso do(a) discente bolsista (Anexo III).
- VII - Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas e Inexistência de Vínculo Empregatício (Anexo IV).

16.5.1. Os dados bancários de que tratam o Inciso II deverão corresponder à uma conta corrente individual em qualquer instituição bancária, não sendo aceitas contas salário, poupança, conjunta ou de terceiros.

16.6. Os(as) docentes contemplados(as) e discentes bolsistas deverão cadastrar o projeto no Currículo Lattes imediatamente após a divulgação do Resultado Final na página da UEMG.

17. DO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS COM BOLSA

17.1. Compete ao(à) orientador(a) acompanhar o desempenho do(a) bolsista e informar mensalmente a frequência do(a) mesmo(a) à Coordenação de Pesquisa de sua Unidade

17.2. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o último dia de cada mês, a declaração de frequência dos(as) bolsistas.

17.2.1. As orientações para a inserção da declaração de frequência serão enviadas para o e-mail dos(as) Coordenadores(as) de Pesquisa, oportunamente.

17.3. O(A) orientador(a) poderá solicitar a substituição do(a) bolsista, desde que indique outro(a) discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente Edital.

17.3.1. As solicitações de substituição deverão ser datadas do primeiro ou do último dia do mês.

17.3.2. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o último dia de cada mês, a documentação de substituição de bolsista ou de cancelamento da bolsa, quando for o caso.

17.3.3. A substituição de bolsista ou o cancelamento da bolsa só será concluída após envio da documentação completa e correta.

17.3.4. É vedado ao(à) bolsista substituído(a) iniciar suas atividades antes que todo o processo de substituição tenha sido encaminhado e concluído na Pró-Reitoria

de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG).

17.4. Caso o(a) orientador(a) tenha que se afastar, durante a vigência da bolsa, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ele(a) deverá ser substituído(a) para a execução do projeto.

17.5. O(A) professor(a) orientador(a) poderá ser substituído(a) a qualquer momento, desde que o(a) novo(a) orientador(a) possua perfil equivalente e tenha recebido a anuência do(a) Professor(a) responsável pelo Projeto.

17.5.1. O(A) professor(a) indicado(a) para substituição não poderá ter projeto classificado com bolsa neste Edital;

17.6. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o último dia de cada mês, a documentação de substituição do(a) professor(a) orientador(a), quando for o caso.

17.7. Caso o(a) professor(a) orientador(a) contemplado(a) com bolsa da modalidade BPO interrompa o trabalho de orientação, a bolsa a(à) ele(a) atribuída será cancelada.

17.7.1. Caso o(a) professor(a) orientador(a) contemplado(a) com bolsa da modalidade BPO tenha que se afastar, durante a vigência da bolsa, por prazo superior a 30 dias, ele(a) deverá ser substituído(a) para a execução do projeto;

17.8. O(A) orientador(a) poderá solicitar, a qualquer momento, o cancelamento da(s) bolsa(s) de Iniciação Científica e Tecnológica e/ou da modalidade BPO, ou o cancelamento do Projeto, caso identifique algum impedimento no desenvolvimento ou descumprimento de itens previstos em Edital.

17.9. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o último dia de cada mês, a documentação de cancelamento do Projeto e/ou de Bolsas.

18. DOS RELATÓRIOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DA PESQUISA

18.1. Compete ao(à) bolsista, sob a orientação do(a) professor(a), elaborar e encaminhar à PROPPG o Relatório Técnico Científico Parcial e o Relatório Técnico Científico Final de suas atividades.

18.1.1. Encaminhar, no prazo de até 40 (quarenta) dias decorridos dos primeiros 6 (seis) meses do início da vigência da bolsa, o Relatório Parcial do Projeto de Pesquisa.

18.1.2. Encaminhar, no prazo de até 40 (quarenta) dias decorridos do final da vigência da bolsa, o Relatório Final consubstanciado das atividades desenvolvidas.

18.2. Compete ao(à) Professor(a) Orientador(a) encaminhar à PROPPG o Relatório Técnico Científico Parcial e o Relatório Técnico Científico Final de suas atividades, sob risco de impedimento de participação em Programas gerenciados pela PROPPG.

18.2.1. Encaminhar, no prazo de até 40 (quarenta) dias decorridos dos primeiros 6 (seis) meses do início da vigência da bolsa, o Relatório Parcial do Projeto de Pesquisa, incluindo as informações sobre o desenvolvimento do Plano de Trabalho do(a) bolsista.

18.2.1.1. Para as pesquisas que envolvam seres humanos, em atendimento às Resoluções nº 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde, anexar o comprovante de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

18.2.1.2. Para as pesquisas que envolvam animais das espécies classificadas como filo *Chordata*, subfilo *Vertebrata* em atendimento à Lei nº 11.794/2008, anexar o comprovante de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Unidade Acadêmica de Passos.

18.2.2. Encaminhar, no prazo de até 40 (quarenta) dias decorridos do final da vigência da bolsa, o Relatório Final consubstanciado das atividades desenvolvidas, inclusive de Seminários e resultados alcançados.

18.2.2.1. Para as pesquisas que envolvam seres humanos, em atendimento às Resoluções nº 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde, anexar o Parecer Consubstanciado de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

18.2.2.2. Para as pesquisas que envolvam animais das espécies classificadas como filo *Chordata*, subfilo *Vertebrata* em atendimento à Lei nº 11.794/2008, anexar o Certificado de Aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Unidade Acadêmica de Passos.

18.3. Compete ao(à) professor(a) contemplado(a) com bolsa da modalidade BPO, adicionalmente:

18.3.1. Comprovar a publicação de pelo menos um artigo(s) científico(s), resultante(s) da pesquisa, em periódico(s) indexados(s) Qualis/CAPES A1, A2 ou B1 ou como livro/capítulo de livro L1 ou L2 com corpo editorial e ISBN (classificação de Periódicos quadriênio 2013-2016) ou Qualis/CAPES A1, A2, A3 ou A4 ou como livro/capítulo de livro L1 ou L2 com corpo editorial e ISBN (classificação de Periódicos

quadriênio 2017-2020), ou a submissão do mesmo, sendo exigida a comunicação oficial à PROPPG, via e-mail institucional, de sua publicação em até 1 (um) ano após entrega do relatório final.

18.3.1.1. Para fins de comprovação a classificação Qualis/CAPES a ser considerada será a vigente, disponível na Plataforma Sucupira, quando da submissão do relatório final.

18.4. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) poderá cancelar a(s) bolsa(s) a qualquer momento, se for identificado o descumprimento de qualquer item deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão avaliados pela PROPPG.

19.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022.

Profa. Vanesca Korasaki
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL 11/2022 - PAPq/UEMG

26 de dezembro de 2022	Publicação do Edital
26 de dezembro de 2022 a 06 de fevereiro de 2023	Período de submissão da proposta
08 de março de 2023	Divulgação do Resultado Preliminar na página da UEMG
09 e 10 de março de 2023	Período para interposição de recursos ao Resultado Preliminar
24 de março de 2023	Divulgação do Resultado Final na página da UEMG
24 de março de 2023 a 30 de março de 2023	Período de indicação de bolsista

Fases de Execução

31/03/2023	Início das atividades do Projeto
24/04/2022	Data-limite para implementação das Bolsas
Todo último dia do mês	Limite para recebimento de declaração de frequência dos bolsistas via SEI
A partir do 20º dia útil do mês subsequente ao mês vencido	Data provável para pagamento das bolsas
31/12/2023	Término do Projeto
03/10/2023	Data final para preenchimento de Relatório Técnico-Científico Parcial
09/02/2024	Data final para preenchimento de Relatório Técnico-Científico Final

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Eu _____, Diretor(a)/Chefe de Departamento, declaro que concordo com o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa _____, aprovado no Edital nº 11/2022 – PAPq/UEMG, nas dependências da Unidade _____, disponibilizando ao(à) discente sob responsabilidade do(a) Orientador(a) _____, o acesso às instalações físicas, equipamentos e materiais descritos abaixo, necessários para realização das atividades previstas no Plano de Trabalho do(a) Bolsista.

Declaro, ainda, que a Unidade possui condições de execução do referido Projeto e não há necessidade de recursos adicionais.

(cidade), de de 20 .

Nome e Assinatura do(a) Chefe de Departamento ou Diretor(a):

MA SP:

Instalações físicas:

Equipamentos:

Materiais:

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) DISCENTE

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) DISCENTE BOLSISTA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de nacionalidade _____, residente na _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, discente regularmente matriculado(a) no curso de graduação em _____ sob o número de matrícula _____, da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), declaro estar ciente das obrigações e requisitos inerentes à qualidade de Bolsista do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq) da UEMG e estar ciente dos termos do Edital nº 11/2022 – PAPq/UEMG, que estabelece as responsabilidades dos(as) Bolsistas e comprometo-me a cumpri-las.

Declaro ainda, atender aos requisitos para participação no Programa e comprometo-me a comunicar ao(à) meu(a) orientador(a) qualquer alteração desta situação, bem como a cumprir o estabelecido em meu Plano de Trabalho.

(Cidade), _____ de _____ de 20 ____.

Nome e Assinatura do(a) discente

CPF:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, discente regularmente matriculado(a) no curso de graduação em _____, selecionado(a) para participar como bolsista do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa, Edital nº 11/2022 – PAPq/UEMG, declaro, para os devidos fins que não recebo bolsa de outro programa/projeto da UEMG, ou de outra agência de fomento pública ou privada, nem remunerações de estágio e não possui vínculo empregatício de qualquer natureza.

(Cidade), _____ de _____ de 20 ____.

Nome e Assinatura do(a) discente

CPF:

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ORIENTADOR(A)

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de nacionalidade _____, residente na _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, docente da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), na Unidade Acadêmica _____, declaro estar ciente dos termos do Edital nº 11/2022 – PAPq/UEMG, que estabelece as responsabilidades do(a) Orientador(a), e comprometo-me a cumpri-las no trabalho de orientação do(a)

discente bolsista indicado(a) ao Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq) da UEMG.

Declaro, ainda, não haver necessidade de recursos adicionais aos existentes na Unidade.

(Cidade), de de 20 .

Nome e Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a):

MASP:

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR BOLSISTA (BPO)

TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR BOLSISTA (BPO)

Eu, , inscrito(a) no CPF sob o nº , de nacionalidade , residente na , nº , complemento , bairro , na cidade de , estado de , docente da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), na Unidade Acadêmica , declaro estar ciente dos termos do Edital nº 11/2022 - PAPq/UEMG, que estabelece as responsabilidades do(a) Professor Bolsista, e comprometo-me a cumpri-las no trabalho de orientação do(a) discente bolsista indicado(a) ao Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq) da UEMG.

Declaro, ainda, atender aos requisitos para participação no Programa e comprometo-me a publicar os resultados da pesquisa, conforme os itens 9.1.2 e 9.1.2.1 do Edital nº 11/2022 - PAPq/UEMG, dentro do prazo estabelecido.

(Cidade), de de 20 .

Nome e Assinatura do Professor Bolsista:

MASP:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE RECEBIMENTO DE BOLSA (BOLSA DE PROFESSOR ORIENTADOR)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE RECEBIMENTO DE BOLSA

Eu, , docente da Unidade Acadêmica , MASP , inscrito(a) no CPF sob o nº , declaro para fins de implementação de Bolsa de Professor Orientador (BPO) pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) que, em conformidade com o disposto no Item 8.4 do Edital nº 11/2022 - PAPq/UEMG, não sou beneficiário(a) de bolsas que sejam financiadas por órgãos governamentais ou por qualquer órgão ou instituição de fomento.

(Cidade), de de 20 .

Nome e Assinatura do(a) Professor(a) Bolsista:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Vanesca Korasaki, Pró-Reitor(a)**, em 26/12/2022, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58194837** e o código CRC **764DAF64**.

Referência: Processo nº 2350.01.0017240/2022-34

SEI nº 58194837